

LEI Nº 795, DE 02 DE JULHO DE 1984.

"Reajusta os valores dos Cargos em comissão da Câmara Municipal, e dá outras providências".

795

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

Projeto nº ~~20/84~~

Publicado 04/07/84
JORNAL DE HOJE

Art. 1º - Os Cargos em Comissão existentes na Câmara Municipal de Nova Iguaçu, passarão, a partir de 1º de julho e 1º de setembro deste ano, a ter os seguintes valores:

	Julho	Setembro
CC-1.....	Cr\$275.000,00	Cr\$330.000,00
CC-2.....	Cr\$220.000,00	Cr\$264.000,00

Art. 2º - O valor do salário-família e do salário-esposa passam, a partir de 1º de julho do corrente ano, a ser Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - O valor básico das pensões mensais das viúvas ou dos filhos dos ex-funcionários da Câmara Municipal, fica reajustado em 20%, a partir de 1º de maio último e não poderá ser inferior a Cr\$97.176,00.

Art. 4º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu um aumento de 32% incidente sobre as atuais referências, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 5º - Os proventos do pessoal inativo serão acrescido de 20%, também a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir das datas expressamente mencionadas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
03 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o